

Estado de Mato Grosso do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 076/87, de 02 de Julho de 1.987.

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E VEÍCULOS NO SISTEMA DE CONSORCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ACCÂMARA MUNICIPAL DE COSTA RICA ESTADO DE MATO GROSSSO DO 'SUL DECRETA e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte 'lei:

- Art. 1º Bich o Poder Executivo Municipal autorizado a subs crever cota de Consórcio, para efeito de aquisição de aquipamentos rodóviários, conforme discrimina ção:
  - a) 01 (uma) motoniveladora marca caterpillas de fa briçação nacional modelo 120- B ATÉ o valor de ' Cz\$ 3.714,260,00 (três milhões setecentos e quator ze mil e duzentos e sessenta cruzados).
- Ast. 2º A despesas decorrentes da aquisição do veículo será contabulizada na contração, considerando o va lor de cada equipamento o resultado da multiplicação do valor da primeira prestação pelo número de! pascalas a pagar.
- Art. 3º A despesa resultante da variação do valor da prestação será contabilizada, a título de serviço da ' aívida, a cada mês de acordo com os valores apruados.
- Art. 4º Para efeito de recebimento dos veículos ou equipamentos, poderá o Executivo efetuma pagamentosantecipado, a títulos de lance, desde que esse pagamento quite parcelas finais que passem a ser irreajus
  táveis.
- Art. 52 O Executivo incluirá nos orçamentos seguintes ao da contratação, dotação suficiente ao cumprimento dos encargos resultantes do serviços da dávida.



Estado de Mato Grosso do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA

Gabinete do Prefeito

- Art. 6ª Chefe do Executivo fica autorizado ainda a abrir' crédito especial ante o Orçamento até o valor de Cz\$ 3.714,260,00 (Três Milhões setecentos e qua torze mil e duzentos e sessenta cruzados), para é cohertura das despesas jogadas á dotação de recursos própria, por Decreto.
- Art. 7º O Emecutivo poderá oferecer, em garantia, parte das cotas de participação da Prefeitura no fundo de participação dos Municipios (FPM).
- Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigorana data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Costa Rica -ms. aos 02 dias do mês de Julho de 1.987.

LAERTE PAIS COELHO PREFEITO MUNICIPAL

Câmara	Municipal	de	Costa	Rica
ÁPROVADO				
EM, 02/07/87.				
Presidente				

